



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo ^{P.M.Q.} 8350/19
Rubrica Xm Fls 330

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2019

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço Global**, devidamente autorizada pela Secretária Municipal de Saúde, na forma do disposto no processo administrativo nº 8350/2019, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018 e pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 - A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 29 de Novembro de 2019.

Horário: 09:30h.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 194/2019 foi autorizada no processo nº 8350/19, pela Secretária Municipal de Saúde, tendo como objeto o Registro de Preços para prestação de serviços na especialidade de exames laboratoriais de microbiologia, imunologia, hormônios, marcadores tumorais e outros de caráter emergencial em pacientes encaminhados pela Rede Municipal de Saúde do Município de



Quissamã, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Solicitação de Serviços).

2.2 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não se obriga a contratar os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO II (Solicitação de Serviços), podendo até realizar licitação específica para a contratação de um ou mais itens hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor total máximo de R\$ 1.337.433,40 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta centavos) e será atendida pela:

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA
10.302.0009 2028	3.3.90.39.00.00	240	903
10.302.0009 2028	3.3.90.39.00.00	610	904
10.302.0009 2028	3.3.90.39.00.00	102	905
10.302.0009 2028	3.3.90.39.00.00	612	906

3.2 - O valor estimado constitui-se mera estimativa, não se obrigando o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE utilizá-lo integralmente.

3.3 - O valor máximo estimado dos serviços, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio de pesquisa de mercado referente ao mês 06/2019 e Tabela SIGTAP referente ao mês 08/2019.

4 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste edital.

1



5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreeajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n ° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços a serem executados nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para o Fundo Municipal de Saúde.

5.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

6 - DOS PRAZOS

6.1 - O prazo de vigência do Registro será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ata de registro de preços.

6.2 - Os serviços serão executados conforme condições fixadas no Termo de Referência, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art. 87, da lei 8.666/93.

7- DOS ANEXOS

7.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO I/I – Relação de Serviços e Quantitativos;

ANEXO I/II – Dados da Licitante;

ANEXO II - Solicitação de Serviços;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO V - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VI - Modelo de Declaração de ME e EPP;

7



ANEXO VII - Proposta de preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>);

ANEXO VIII - Minuta Ata de Registro de Preços;

8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 - Poderão participar deste Pregão às empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

8.2 - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;

b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;

d) Em consórcio ou grupo de empresa;

e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

8.2.1 - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

9 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

9.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição

1



no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ, de segunda a quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e sexta-feira das 8h às 12h, exceto feriados.

9.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

9.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

9.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

10 - DO CREDENCIAMENTO

10.1 - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

10.2 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

10.3 - Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do subitem 10.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

10.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4



a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

10.5 - O representante (legal ou procurador) deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

10.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

10.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

10.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

10.9 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f



11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1 - A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

11.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

11.3 - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

11.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

11.5 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2 implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

11.6 - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 13.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 194/2019 - Processo nº 8350/2019
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 194/2019 - Processo nº 8350/2019
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:



12 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 - O modelo de Proposta de Preços gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

12.1.1 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários superiores aos preços máximos de Referência, indicados no Anexo I/I.

12.2 - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato.

12.3 - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

12.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

12.6 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

12.7 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

4



12.8 - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

12.9 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

12.10 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

12.11 - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

12.12 - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

12.13 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

12.14 - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

12.15 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 13.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

A



13.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

13.3 - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

13.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

13.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

13.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

13.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Obs.: Os documentos relacionados no subitem “13.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

13.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidao>;
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

13.6.2.1 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7



13.6.2.1.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.6.2.1.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.6.2.1.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As licitantes deverão apresentar juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falências ou concordatas ou recuperação judicial. As certidões negativas de falência e concordata serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

13.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



- a) Licença de funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Município ou Estado;
- b) Registro no órgão profissional competente – CRF ou CR-BIO;
- c) Nome do responsável técnico pelo estabelecimento, comprovado através da Certidão de Regularidade junto ao órgão profissional.
- d) Certificado de controle de qualidade externo, conforme RDC 302.
- e) Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), com lista de serviços que serão realizadas e caso utilize serviços terceirizados, esses deverão estar descritos nesse cadastro.

13.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

14 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2 - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

14.3 - Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

A



14.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

14.5 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital e em seus anexos. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no ANEXO II (Descrição dos serviços) deste edital.

14.6 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

14.7 - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

14.8 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

14.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

14.10 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

14.11 - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



14.12 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

14.13 - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

14.14 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

14.15 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.16-Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a conformidade entre a (s) proposta (s) escrita (s) de menor preço e o valor estimado para a contratação.

14.17-Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.18 - O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a (s) licitante (s) vencedora (s) para que seja (m) obtido (s) melhor (es) preço (s) aceitável (is), devendo esta (s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizadas (s) em ata.

14.19 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

14.19.1 - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1



14.19.2 - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

14.20-Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) licitante (s) vencedora (a), adjudicando a ela (s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

14.21 -Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.22 - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **14.7 e 14.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

14.23 - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

14.24 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

14.25 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

14.25.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

9



14.25.2 - não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, de segunda à quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e sexta-feira, das 8h às 12h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

15.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

16.2 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4



16.2.2 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

16.2.3 - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

16.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

16.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

16.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

17 - DA EMISSÃO DO PEDIDO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Fundo Municipal de Saúde convocará, obedecida à ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o Fundo Municipal de Saúde, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

18.1.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

4



18.1.2 - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

18.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

18.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.1.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito o Fundo Municipal de Saúde de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.1.6 - A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

19 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 - Os serviços serão efetuados nas dependências da contratada.

19.2 - O aceite/aprovação dos serviços pelo Fundo Municipal de saúde não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO II (Solicitação de Serviços) deste edital.



20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

20.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

20.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

20.2.2 - por iniciativa do Fundo Municipal de Saúde:

20.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d) não assinar a Ata ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Fundo Municipal de Saúde, sem justificativa aceitável;

20.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

20.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo Municipal de Saúde, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

21.1.1 - automaticamente;

21.1.2 - por decurso de prazo de vigência;

21.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados;

21.1.4 - pelo Fundo Municipal de Saúde, quando caracterizado o interesse público.

A



22 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

22.2 - Os pagamentos deverão ser efetuados por empenho ordinário, sem juros e consectários, em até 30 (trinta) dias após prestação dos serviços solicitados e entrega de documento fiscal aceito pelo órgão licitante

22.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Fundo Municipal de Saúde, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

22.4 - Caso o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

22.5 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

22.6 - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

22.7 - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

4



23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

23.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto ao Fundo Municipal de Saúde, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, no horário de 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9383, com o Sr. Alexandre,

e segunda à quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h, e sexta-feira de 8h30 às 12h ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

23.2 - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br

23.3 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

23.5 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

23.6 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

7



23.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

23.9 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.12 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

23.13 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

23.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

A



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo 8350/19
Rubrica Ym FIs 353

23.15 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

23.16 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

23.17 - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã (RJ), 14 de Novembro de 2019.


Antônio Carlos do Espírito Santo
Assistente Executivo



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo 8350/19 P.M.Q.
Rubrica ym Fls 359

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO:

Registro de Preços para prestação de serviços na especialidade de exames laboratoriais de microbiologia, imunologia, hormônios, marcadores tumorais e outros de caráter emergencial em pacientes encaminhados pela rede municipal de saúde do município de Quissamã.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA
10.302.0009.2028	3.3.90.39.00.00	240	903
10.302.0009.2028	3.3.90.39.00.00	610	904
10.302.0009.2028	3.3.90.39.00.00	102	905
10.302.0009.2028	3.3.90.39.00.00	612	906

II – JUSTIFICATIVA:

A realização dos serviços tem por objetivo garantir o atendimento aos usuários/pacientes que necessitam dos exames laboratoriais de (microbiologia, imunologia, hormônios, marcadores tumorais e outros) para fins de diagnósticos, exames de rotina dos internos entre outros que são necessários para manutenção dos serviços médicos prestados na unidade do Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus. Ressaltamos que o município não dispõe deste serviço na rede própria e que estes exames laboratoriais não são realizados pelo laboratório municipal devido ao alto custo dos equipamentos e reagentes necessários a sua realização, e por não existir cobertura SUS – Sistema Único de Saúde. A capacidade atual do laboratório não atende a demanda do município para realizar estes exames com equipamentos próprios, considerando atendimentos de urgência e emergências e o grande número de exames solicitados em toda a rede municipal de saúde.

Informamos ainda que a prorrogação deste processo de compra dos devidos exames é de extrema importância, pois garantirá a prestação dos serviços aos munícipes evitando que haja descontinuidade dos serviços, o que causaria grandes transtornos aos pacientes devido à

4



complexidade e importância dos mesmos.

III – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Será vencedora a proposta que:

- a) apresentar menor valor global (por lote), conforme justificativa técnica (anexo);
- b) atender integralmente às descrições dos itens elencados na presente solicitação serviços.

IV – METODOLOGIA:

Os pacientes atendidos pela rede municipal de saúde, que necessitarem de exames laboratoriais, serão atendidos pelos profissionais da rede municipal de saúde na parte da coleta, e a contratada deverá retirar as amostras coletadas no laboratório do hospital para análise em suas dependências (laboratório), devolvendo as análises (laudos/resultados) à contratante.

V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Realizar exames laboratoriais nos diversos tipos, conforme relação anexa, em pacientes da rede municipal de saúde.
- b) Fornecer 30 dias após o início do contrato, e sucessivamente, relação mensal dos exames realizados correlacionados aos pacientes junto com as solicitações devidamente autorizadas pela Secretaria de saúde.
- c) Manter equipamento e instrumental de qualidade, bem como profissional qualificado para realização dos procedimentos laboratoriais e sanitários exigidos pelas normas do Ministério da Saúde.
- d) Transportar as amostras coletadas pelo laboratório municipal devidamente acondicionadas e em veículo próprio por sua conta e risco.

VI – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Licença de funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Município ou Estado;
- b) Registro no órgão profissional competente – CRF ou CR-BIO;
- c) Nome do responsável técnico pelo estabelecimento, comprovado através da Certidão de Regularidade junto ao órgão profissional;
- d) Certificado de controle de qualidade externo, conforme RDC 302;
- e) Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), com lista de serviços que serão realizadas e caso utilize serviços terceirizados, esses deverão estar descritos nesse cadastro.

A



VII – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Preparar as amostras coletadas dos pacientes da rede municipal de saúde para o recolhimento a ser feito pela contratada, através de solicitação por escrito devidamente autorizada;
- b) A empresa Contratada deverá realizar os exames com no mínimo 80% das rotinas automatizadas;
- c) A Contratada deverá realizar as coletas de material biológico nas dependências do Laboratório Municipal, de segunda a sexta-feira, com logística própria ou terceirizada, desde que atenda o preconizado no manual do Ministério da Saúde de transporte de espécimes humanos para diagnósticos;
- d) A Contratada deverá manter diariamente (segunda a sexta-feira), no mínimo 01 profissional pelo período não inferior a seis horas diárias, para prestar assessoria científica para a equipe do Laboratório Municipal;
- e) Realizar triagem qualitativa e quantitativa das amostras a serem enviadas ao Laboratório contratado;
- f) A Contratada deverá montar um plano de treinamento trimestral dos seguintes tópicos: coleta de material biológico pelos profissionais de saúde da rede municipal, coleta de material biológico feita pelo paciente, biossegurança;
- g) A Contratada deverá disponibilizar ao Laboratório Municipal, sistema de gestão laboratorial, interfaceado ao Laboratório da contratada, para cadastro das requisições médicas, gerenciamento de rotinas e emissão de laudos;
- h) A Contratada deverá disponibilizar sistema de gestão de qualidade, com capacidade para abertura e tratamento de ocorrências e não conformidades;
- i) A Contratada deverá disponibilizar através de seu site, guia de exames para consulta em qualquer dispositivo online, que contenha no mínimo as seguintes informações de cada exame contratado: Tipo de material biológico, forma de coleta, estabilidade da amostra, metodologia, interpretação e valores de referência;
- j) Cumprir todas as normas legais e regulamentares de Medicina e Segurança do Trabalho, incluindo o uso de equipamentos de segurança por funcionários e usuários, quando necessário.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 8350/19
Rubrica Ym Fls 357

VIII – LOCAL DE EXECUÇÃO:

Nas dependências da contratada.

IX – PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo estimado é de 12 (doze) meses a partir da assinatura da ordem de início dos serviços.

X – FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos deverão ser efetuados por empenho ordinário, sem juros e consectários, em até 30 (trinta) dias após prestação dos serviços solicitados e entrega de documento fiscal aceito pelo órgão licitante.

XI – CUSTO ESTIMADO DOS SERVIÇOS:

O valor estimado para realização dos serviços de exames laboratoriais é de R\$ 1.337.433,40 (Hum Milhão Trezentos e Trinta e Sete Mil Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Quarenta Centavos).

XII – ENCARGOS:

Contribuição previdenciária de 11% sobre o valor dos serviços;

Retenção de IR/ Fonte, conforme tabela da SRF;

Haverá desconto de ISS QN, pois os serviços não serão realizados no município.

XIII – PESQUISA DE PREÇO DE MERCADO:

Ressaltamos que encontramos fonte de consulta em Tabela de Oficial (SIGTAP) para os itens, objeto do presente processo, na presente data.

7



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo ^{P.M.Q.} 8350/19
Rubrica Ym fls 358

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2019

ANEXO I/1

RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

1



República Federativa do Brasil – Estado do
Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Secretaria Municipal de Saúde
Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus

Processo ^{P.M.Q.} 8350/19
Rubrica Ym FIs 359

ANEXO I - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

Item	UND.	DESCRIÇÃO	Quant.M ensal	Quan t. Anual	Valor Unit. R\$	Valor	
						Total Mensal R\$	Valor Anual Total R\$
1	UNIDADE	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	3	36	10,20	30,60	367,20
2	UNIDADE	ACETILCOLINESTERASE ERITROCITARIA	3	36	10,25	30,75	369,00
3	UNIDADE	ACIDO CITRICO - CITRATO (URINA 24 HORAS)	3	36	19,34	58,02	696,24
4	UNIDADE	ACIDO FOLICO - VITAMINA B9	30	360	21,13	633,90	7.606,80
5	UNIDADE	ACIDO HIPURICO URINÁRIO PRÉ JORNADA	4	48	11,50	46,00	552,00
6	UNIDADE	ÁCIDO METILHIPÚRICO INÍCIO DE JORNADA DE TRABALHO	2	24	11,09	22,18	266,16
7	UNIDADE	ACIDO OXALICO - OXALATO (URINA 24 HORAS)	4	48	19,95	79,80	957,60
8	UNIDADE	ACIDO URICO	40	480	1,85	74,00	888,00
9	UNIDADE	ACIDO URICO, DOSAGEM (URINA 24 HORAS)	4	48	13,39	53,56	642,72
10	UNIDADE	ACIDO VALPROICO	2	24	14,59	29,18	350,16
11	UNIDADE	ACTH - HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO	4	48	14,12	56,48	677,76
12	UNIDADE	ADH - VASSOPRESSINA SANGUE	2	24	163,75	327,50	3.930,00
13	UNIDADE	ALBUMINA	4	48	7,74	30,96	371,52
14	UNIDADE	ALDOLASE	2	24	3,68	7,36	88,32
15	UNIDADE	ALDOSTERONA	2	24	11,20	22,40	268,80
16	UNIDADE	ALFA 1 GLICOPROTEÍNA	2	24	3,60	7,20	86,40
17	UNIDADE	ALFAFETOPROTEINAS	2	24	15,06	30,12	361,44
18	UNIDADE	AMILASE	4	48	2,25	9,00	108,00
19	UNIDADE	AMILASE URINÁRIA	2	24	7,66	15,32	183,84
20	UNIDADE	ANDROSTENEDIONA	2	24	11,29	22,58	270,96
21	UNIDADE	ANTI - BETA2 GLICOPROTEÍNA IGG E IGM*	3	36	188,23	564,69	6.776,28
22	UNIDADE	ANTI - GLIADINA - ANTICORPOS IGA	3	36	22,23	66,69	800,28
23	UNIDADE	ANTI - SCL - 70	3	36	9,68	29,04	348,48
24	UNIDADE	ANTI - TROMBINA III FUNCIONAL*	3	36	39,00	117,00	1.404,00
25	UNIDADE	ANTI SM	2	24	16,90	33,80	405,60
26	UNIDADE	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGG*	2	24	16,62	33,24	398,88
27	UNIDADE	ANTIBIOGRAMA AUTOMATIZADO - (ESCARRO/GERMES COMUNS)	8	96	33,91	271,28	3.255,36
28	UNIDADE	ANTIBIOGRAMA AUTOMATIZADO - ESPERMA	4	48	34,00	136,00	1.632,00
29	UNIDADE	ANTIBIOGRAMA AUTOMATIZADO – HEMOCULTURA 1ª AMOSTRA	30	360	32,15	964,50	11.574,00
30	UNIDADE	ANTIBIOGRAMA AUTOMATIZADO – HEMOCULTURA 2ª AMOSTRA	10	120	32,22	322,20	3.866,40
31	UNIDADE	ANTIBIOGRAMA AUTOMATIZADO - PONTA DE CATETER	5	60	33,45	167,25	2.007,00
32	UNIDADE	ANTIBIOGRAMA AUTOMATIZADO - SECREÇÃO DE FERIDA	2	24	34,18	68,36	820,32
33	UNIDADE	ANTIBIOGRAMA AUTOMATIZADO - SECREÇÃO DE OUVIDO	2	24	33,33	66,66	799,92
34	UNIDADE	ANTIBIOGRAMA AUTOMATIZADO - SECREÇÃO NASAL	20	240	34,26	685,20	8.222,40
35	UNIDADE	ANTIBIOGRAMA AUTOMATIZADO - SECREÇÃO OROFARINGE	2	24	33,04	66,08	792,96
36	UNIDADE	ANTIBIOGRAMA AUTOMATIZADO - SECREÇÃO RETAL	20	240	32,02	640,40	7.684,80
37	UNIDADE	ANTIBIOGRAMA AUTOMATIZADO - SECREÇÃO SACRAL	2	24	33,97	67,94	815,28
38	UNIDADE	ANTIBIOGRAMA AUTOMATIZADO - SECREÇÃO TRAQUEAL	2	24	37,86	75,72	908,64
39	UNIDADE	ANTIBIOGRAMA AUTOMATIZADO - SECREÇÃO URETRAL	2	24	31,59	63,18	758,16

1

40	UNIDADE	ANTIBIOGRAMA AUTOMATIZADO - URINA	60	720	33,79	2.027,40	24.328,80
41	UNIDADE	ANTICOAGULANTE LUPICO*	2	24	24,34	48,68	584,16
42	UNIDADE	ANTICORPOS ANTI - IA2 (DIABETES MELLITUS)*	2	24	23,60	47,20	566,40
43	UNIDADE	ANTICORPOS ANTI - INSULINA*	2	24	9,98	19,96	239,52
44	UNIDADE	ANTICORPOS ANTI CITRULINA	2	24	83,39	166,78	2.001,36
45	UNIDADE	ANTICORPOS ANTI HTLV I+II (LÍQUOR)	2	24	443,34	886,68	10.640,16
46	UNIDADE	ANTICORPOS ANTI RNA POLIMERASE I	2	24	171,01	342,02	4.104,24
47	UNIDADE	ANTICORPOS ANTI-CENTRÔMERO	2	24	39,95	79,90	958,80
48	UNIDADE	ANTICORPOS ANTI-CITOPLASMA DE NEUTROFILOS	2	24	127,81	255,62	3.067,44
49	UNIDADE	ANTICORPOS ANTI-HIV CONFIRMATÓRIO(WESTERN BLOT)*	2	24	82,54	165,08	1.980,96
50	UNIDADE	ANTICORPOS ANTI-ILHOTA	2	24	81,19	162,38	1.948,56
51	UNIDADE	ANTICORPOS IGG ANTI EPSTEIN BARR (VCA) LÍQUOR	2	24	103,28	206,56	2.478,72
52	UNIDADE	ANTICORPOS IGG ANTI PAPILOMAVÍRUS HUMANO - HPV	2	24	988,42	1.976,84	23.722,08
53	UNIDADE	ANTICORPOS IGG ESPECIFICOS - D1 - D. PTERONYSSINUS*	2	24	184,18	368,36	4.420,32
54	UNIDADE	ANTICORPOS IGM ANTI EPSTEIN BARR (VCA)*	2	24	17,16	34,32	411,84
55	UNIDADE	ANTI-DNA (DUPLA HÉLICE) OU NATIVO	3	36	8,29	24,87	298,44
56	UNIDADE	ANTIESTREPTOLISINA "O" - AEO	3	36	2,70	8,10	97,20
57	UNIDADE	ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO - CEA	10	120	13,35	133,50	1.602,00
58	UNIDADE	APOLIPOPROTEINA A-1	2	24	14,43	28,86	346,32
59	UNIDADE	APOLIPOPROTEINA B	2	24	32,59	65,18	782,16
60	UNIDADE	BAAR, PESQUISA - AMOSTRA 01	2	24	24,14	48,28	579,36
61	UNIDADE	BAAR, PESQUISA - AMOSTRA 02	2	24	24,63	49,26	591,12
62	UNIDADE	BAAR, PESQUISA - AMOSTRA 03	2	24	24,69	49,38	592,56
63	UNIDADE	BAAR, PESQUISA - ESCARRO	2	24	23,81	47,62	571,44
64	UNIDADE	BAAR, PESQUISA - LÍQUIDO PLEURAL	2	24	26,40	52,80	633,60
65	UNIDADE	BACTERIOSCÓPICO	2	24	30,90	61,80	741,60
66	UNIDADE	BANDA OLIGOCLONAL - LÍQUOR E SORO	2	24	29,72	59,44	713,28
67	UNIDADE	BETA 2 MICROGLOBULINA	2	24	13,55	27,10	325,20
68	UNIDADE	BILIRRUBINAS	2	24	2,01	4,02	48,24
69	UNIDADE	BIÓPSIA - HISTOPATOLÓGICO	70	840	76,28	5.339,60	64.075,20
70	UNIDADE	CA 125	4	48	13,15	52,60	631,20
71	UNIDADE	CA 15-3	2	24	24,62	49,24	590,88
72	UNIDADE	CA 19-9	2	24	24,78	49,56	594,72
73	UNIDADE	CALCIO	5	60	1,84	9,20	110,40
74	UNIDADE	CÁLCIO IONIZADO	3	36	1,81	5,43	65,16
75	UNIDADE	CALCIO, DOSAGEM (URINA 24 HORAS)	3	36	13,39	40,17	482,04
76	UNIDADE	CALCITONINA	2	24	14,06	28,12	337,44
77	UNIDADE	CARBAMAZEPINA	2	24	17,53	35,06	420,72
78	UNIDADE	CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGG E IGM	2	24	70,22	140,44	1.685,28
79	UNIDADE	CARDIOLIPINA IGG, AUTO ANTICORPOS	2	24	35,84	71,68	860,16
80	UNIDADE	CARDIOLIPINA IGM, AUTO ANTICORPOS	2	24	37,17	74,34	892,08
81	UNIDADE	CARIÓTIPO DE SANGUE PERIFÉRICO COM BANDAGEM G	2	24	610,51	1.221,02	14.652,24
82	UNIDADE	CHAGAS - ANTICORPOS (MACHADO GUERREIRO)	2	24	16,25	32,50	390,00
83	UNIDADE	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGG, ANTICORPOS (IFI)	2	24	44,22	88,44	1.061,28
84	UNIDADE	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGM, ANTICORPOS (IFI)	2	24	43,15	86,30	1.035,60
85	UNIDADE	CISTATINA C	2	24	114,92	229,84	2.758,08
86	UNIDADE	CISTINA, PESQUISA - (URINA 24 HORAS)	2	24	9,37	18,74	224,88
87	UNIDADE	CITOLOGIA ONCÓTICA DE LÍQUIDOS E SECREÇÕES 1ª AMOSTRA	5	60	83,50	417,50	5.010,00
88	UNIDADE	CITOLOGIA ONCÓTICA DE LÍQUIDOS E SECREÇÕES 2ª AMOSTRA	2	24	85,00	170,00	2.040,00
89	UNIDADE	CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IGG - LÍQUOR (CLIA)	2	24	29,16	58,32	699,84
90	UNIDADE	CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IGM - LÍQUOR	2	24	28,64	57,28	687,36

Processo P.M.O. 83.501/19
Rubrica Juc - Fls. 360

9

91	UNIDADE	CITOMEGALOVIRUS IGG, ANTICORPOS	10	120	17,98	179,80	2.157,60
92	UNIDADE	CITOMEGALOVIRUS IGM, ANTICORPOS	10	120	22,15	221,50	2.658,00
93	UNIDADE	CITRATO (URINA 24H)	2	24	11,45	22,90	274,80
94	UNIDADE	CLEARANCE DE CREATININA (SANGUE)	2	24	3,51	7,02	84,24
95	UNIDADE	CLEARANCE DE CREATININA (URINA 24 HORAS)	2	24	3,42	6,84	82,08
96	UNIDADE	COLORO	2	24	1,89	3,78	45,36
97	UNIDADE	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - PESQUISA DA TOXINA A E B	2	24	172,62	345,24	4.142,88
98	UNIDADE	COBRE SÉRICO	2	24	3,51	7,02	84,24
99	UNIDADE	COLESTEROL HDL	20	240	3,31	66,20	794,40
100	UNIDADE	COLESTEROL LDL	20	240	3,49	69,80	837,60
101	UNIDADE	COLESTEROL TOTAL	20	240	1,85	37,00	444,00
102	UNIDADE	COLESTEROL VLDL	5	60	8,76	43,80	525,60
103	UNIDADE	COLINESTERASE	4	48	3,62	14,48	173,76
104	UNIDADE	COLPOCITOLOGIA ONCÓTICA (PREVENTIVO)	50	600	36,44	1.822,00	21.864,00
105	UNIDADE	COMPLEMENTO C1Q	2	24	82,42	164,84	1.978,08
106	UNIDADE	COMPLEMENTO SERICO C3	2	24	16,89	33,78	405,36
107	UNIDADE	COMPLEMENTO SERICO C4	2	24	17,16	34,32	411,84
108	UNIDADE	COMPLEMENTO SÉRICO DO CH-50	2	24	9,86	19,72	236,64
109	UNIDADE	COOMBS DIRETO	2	24	21,72	43,44	521,28
110	UNIDADE	COOMBS INDIRETO - (PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES)	2	24	26,90	53,80	645,60
111	UNIDADE	CORTISOL	6	72	9,86	59,16	709,92
112	UNIDADE	CORTISOL – TARDE	2	24	25,49	50,98	611,76
113	UNIDADE	CREATININA	30	360	1,85	55,50	666,00
114	UNIDADE	CREATININA (URINA 24 HORAS)	2	24	7,67	15,34	184,08
115	UNIDADE	CREATINOFOSFOQUINASE TOTAL - CPK	2	24	3,68	7,36	88,32
116	UNIDADE	CRYPTOCOCCUS - PESQUISA NO LCR	2	24	34,38	68,76	825,12
117	UNIDADE	CTX - INTERLIGADORES C TERMINAIS - BETA-CROSS-LAPS	2	24	59,03	118,06	1.416,72
118	UNIDADE	CULTURA AUTOMATIZADO - BAAR	2	24	5,63	11,26	135,12
119	UNIDADE	CULTURA AUTOMATIZADO DE LÍQUIDO PERICÁRDICO	2	24	56,65	113,30	1.359,60
120	UNIDADE	CULTURA AUTOMATIZADO DE (ESCARRO/GERMES COMUNS)	2	24	57,87	115,74	1.388,88
121	UNIDADE	CULTURA AUTOMATIZADO E ANTIFUNGIGRAMA - FUNGOS	2	24	4,19	8,38	100,56
122	UNIDADE	CULTURA AUTOMATIZADO PARA AEROBIOS - ESPERMA	2	24	60,17	120,34	1.444,08
123	UNIDADE	CULTURA AUTOMATIZADO PARA AEROBIOS - Lesão cirúrgica	2	24	58,01	116,02	1.392,24
124	UNIDADE	CULTURA AUTOMATIZADO PARA AEROBIOS - LÍQUIDO PLEURAL	2	24	63,39	126,78	1.521,36
125	UNIDADE	CULTURA AUTOMATIZADO PARA AEROBIOS - LÍQUOR (LCR)	2	24	57,52	115,04	1.380,48
126	UNIDADE	CULTURA AUTOMATIZADO PARA AEROBIOS - OROFARINJE	2	24	55,46	110,92	1.331,04
127	UNIDADE	CULTURA AUTOMATIZADO PARA AEROBIOS - PONTA DE CATÉTER	10	120	59,85	598,50	7.182,00
128	UNIDADE	CULTURA AUTOMATIZADO PARA AEROBIOS - SECREÇÃO ANAL	5	60	65,42	327,10	3.925,20
129	UNIDADE	CULTURA AUTOMATIZADO PARA AEROBIOS - SECREÇÃO DE FERIDA	4	48	57,37	229,48	2.753,76
130	UNIDADE	CULTURA AUTOMATIZADO PARA AEROBIOS - SECREÇÃO DE OVID	2	24	59,09	118,18	1.418,16
131	UNIDADE	CULTURA AUTOMATIZADO PARA AEROBIOS - SECREÇÃO NASAL	30	360	59,99	1.799,70	21.596,40
132	UNIDADE	CULTURA AUTOMATIZADO PARA AEROBIOS - SECREÇÃO SACRAL	2	24	59,54	119,08	1.428,96
133	UNIDADE	CULTURA AUTOMATIZADO PARA AEROBIOS - SECREÇÃO TRAQUEA	3	36	58,10	174,30	2.091,60
134	UNIDADE	CULTURA AUTOMATIZADO PARA AEROBIOS - SECREÇÃO URETRAL	2	24	61,34	122,68	1.472,16
135	UNIDADE	CULTURA AUTOMATIZADO PARA AEROBIOS - SWAB RETAL	30	360	56,52	1.695,60	20.347,20
136	UNIDADE	CULTURA AUTOMATIZADO PARA AEROBIOS – URINA	400	4800	43,77	17.508,00	210.096,00
137	UNIDADE	CULTURA AUTOMATIZADO PARA NEISSERIA	2	24	102,87	205,74	2.468,88
138	UNIDADE	D-DIMERO	2	24	100,40	200,80	2.409,60
139	UNIDADE	DEHIDROEPIANDROSTERONA – DHEA	2	24	11,25	22,50	270,00
140	UNIDADE	DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO - DHEA SO4	4	48	22,52	90,08	1.080,96
141	UNIDADE	DENGUE IGG ANTICORPOS	3	36	44,63	133,89	1.606,68

Processo P.M.O. 8350/19
 Rubrica 329

142	UNIDADE	DENGUE IGM ANTICORPOS	3	36	45,30	135,90	1.630,80
143	UNIDADE	DESIDROGENASE LACTICA	2	24	3,68	7,36	88,32
144	UNIDADE	DI-HIDROTESTOSTERONA - DHT	2	24	41,05	82,10	985,20
145	UNIDADE	DIMORFISMO ERITROCITÁRIO - PESQUISA	2	24	7,88	15,76	189,12
146	UNIDADE	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	20	240	7,75	155,00	1.860,00
147	UNIDADE	ELETROFORESE DE PROTEINAS	2	24	4,42	8,84	106,08
148	UNIDADE	EPSTEIN BARR IGG, ANTICORPOS	2	24	17,16	34,32	411,84
149	UNIDADE	EPSTEIN BARR IGM, ANTICORPOS	2	24	17,16	34,32	411,84
150	UNIDADE	ERITROPOETINA	2	24	68,23	136,46	1.637,52
151	UNIDADE	ERROS INATOS DO METABOLISMO (URINA)	2	24	73,78	147,56	1.770,72
152	UNIDADE	ESPERMOGRAMA	2	24	18,10	36,20	434,40
153	UNIDADE	ESTRADIOL, DOSAGEM	30	360	9,95	298,50	3.582,00
154	UNIDADE	ESTRIOL LIVRE	2	24	10,93	21,86	262,32
155	UNIDADE	ESTROGENIOS TOTAIS E FRAÇÕES	5	60	64,14	320,70	3.848,40
156	UNIDADE	ESTRONA - E1	2	24	11,12	22,24	266,88
157	UNIDADE	EXAME MICOLOGICO DIRETO	2	24	11,99	23,98	287,76
158	UNIDADE	FATOR ANTI-NUCLEAR (FAN)	20	240	24,50	490,00	5.880,00
159	UNIDADE	FATOR DE VON WILLEBRAND	2	24	17,57	35,14	421,68
160	UNIDADE	FATOR REUMATOIDE - FR	2	24	2,81	5,62	67,44
161	UNIDADE	FATOR V DE LEIDEN - PROTROMBINA	2	24	4,73	9,46	113,52
162	UNIDADE	FENITOÍNA	2	24	4,65	9,30	111,60
163	UNIDADE	FENOBARBITAL	2	24	38,28	76,56	918,72
164	UNIDADE	FERRITINA SERICA	5	60	15,59	77,95	935,40
165	UNIDADE	FERRO SERICO	4	48	3,31	13,24	158,88
166	UNIDADE	FIBRINOGENIO	2	24	4,46	8,92	107,04
167	UNIDADE	FOSFATASE ALCALINA	3	36	2,01	6,03	72,36
168	UNIDADE	FOSFATASE ALCALINA ÓSSEA	2	24	106,51	213,02	2.556,24
169	UNIDADE	FOSFORO	2	24	1,81	3,62	43,44
170	UNIDADE	FOSFORO (URINA 24 HORAS)	3	36	1,77	5,31	63,72
171	UNIDADE	FRUTOSAMINA	2	24	2,01	4,02	48,24
172	UNIDADE	FTA - ABS - ANTICORPOS IGM - LÍQUOR	2	24	23,46	46,92	563,04
173	UNIDADE	FTA-ABS - TREPONEMA PALLIDUM IGM	5	60	9,69	48,45	581,40
174	UNIDADE	FTA-ABS - TREPONEMA PALLIDUM IGG	5	60	10,08	50,40	604,80
175	UNIDADE	FTA-ABS - TREPONEMA PALLIDUM IGG - LIQUOR	2	24	19,13	38,26	459,12
176	UNIDADE	FUNGOS, PESQUISA	4	48	7,63	30,52	366,24
177	UNIDADE	GAD, AUTO ANTICORPOS ANTI	2	24	121,40	242,80	2.913,60
178	UNIDADE	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	3	36	3,51	10,53	126,36
179	UNIDADE	GLIADINA IGA, ANTICORPOS ANTI	2	24	21,08	42,16	505,92
180	UNIDADE	GLIADINA IGG, ANTICORPOS ANTI	2	24	35,73	71,46	857,52
181	UNIDADE	GLICOSE	40	480	1,85	74,00	888,00
182	UNIDADE	GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE - G6PD	2	24	3,68	7,36	88,32
183	UNIDADE	GRAM, BACTERIOSCOPIA	2	24	14,29	28,58	342,96
184	UNIDADE	GRUPO SANGUINEO + FATOR RH	2	24	14,78	29,56	354,72
185	UNIDADE	HAPTOGLOBULINA	2	24	3,64	7,28	87,36
186	UNIDADE	HBC IGM, ANTICORPOS ANTI - HEPATITE B	10	120	3,49	34,90	418,80
187	UNIDADE	HBC TOTAL, ANTICORPOS ANTI IGG+IGM	3	36	30,39	91,17	1.094,04
188	UNIDADE	HBE, ANTICORPOS ANTI	4	48	21,08	84,32	1.011,84
189	UNIDADE	HBEAG HEPATITE B	2	24	17,42	34,84	418,08
190	UNIDADE	HBS, ANTICORPOS ANTI	50	600	18,27	913,50	10.962,00
191	UNIDADE	HBSAG - ANTIGENO AUSTRALIA	100	1200	18,27	1.827,00	21.924,00
192	UNIDADE	HCG - GONADOTROFINA CORIÔNICA (QUALITATIVO)	2	24	17,84	35,68	428,16

Processo P.M.O. 8350/19
 Rubrica Jm
 Fls 262

7

193	UNIDADE	HCG - GONADOTROFINA CORIÔNICA (QUANTITATIVO)	3	36	24,89	74,67	896,04
194	UNIDADE	HELICOBACTER PYLORI IGG, ANTICORPOS	2	24	24,48	48,96	587,52
195	UNIDADE	HELICOBACTER PYLORI IGM, ANTICORPOS	2	24	118,56	237,12	2.845,44
196	UNIDADE	HEMOCULTURA AUTOMATIZADO 1ª AMOSTRA - (ARTERIAL)	2	24	34,16	68,32	819,84
197	UNIDADE	HEMOCULTURA AUTOMATIZADO 1ª AMOSTRA - (VENOSO)	30	360	35,00	1.050,00	12.600,00
198	UNIDADE	HEMOCULTURA AUTOMATIZADO - Amostra Única - (VENOSO)	2	24	38,40	76,80	921,60
199	UNIDADE	HEMOCULTURA AUTOMATIZADO - Amostra Única - MEDULA	2	24	33,01	66,02	792,24
200	UNIDADE	HEMOCULTURA AUTOMATIZADO 2ª AMOSTRA (ARTERIAL)	2	24	34,23	68,46	821,52
201	UNIDADE	HEMOCULTURA AUTOMATIZADO 2ª AMOSTRA (VENOSO)	20	240	34,91	698,20	8.378,40
202	UNIDADE	HEMOCULTURA AUTOMATIZADO 3ª AMOSTRA - VENOSO	5	60	35,63	178,15	2.137,80
203	UNIDADE	HEMOGLOBINA GLICADA	200	2400	7,72	1.544,00	18.528,00
204	UNIDADE	HEMOGRAMA COMPLETO	500	6000	4,11	2.055,00	24.660,00
205	UNIDADE	HEPATITE A - ANTI - HVA IGG	6	72	17,76	106,56	1.278,72
206	UNIDADE	HEPATITE A - ANTI - HVA IGM	5	60	17,38	86,90	1.042,80
207	UNIDADE	HEPATITE B - ANTI HBc TOTAL	5	60	18,22	91,10	1.093,20
208	UNIDADE	HEPATITE C - ANTI - HCV	70	840	18,55	1.298,50	15.582,00
209	UNIDADE	HEPATITE D - ANTICORPOS TOTAIS	2	24	18,55	37,10	445,20
210	UNIDADE	HERPES 1 E 2 - ANTICORPOS IGG	2	24	26,84	53,68	644,16
211	UNIDADE	HERPES 1 E 2 - ANTICORPOS IGM	2	24	25,97	51,94	623,28
212	UNIDADE	HERPESVIRUS SIMPLIS I E II IGG, ANTICORPOS	2	24	100,66	201,32	2.415,84
213	UNIDADE	HERPESVIRUS SIMPLIS I E II IGM, ANTICORPOS	2	24	112,54	225,08	2.700,96
214	UNIDADE	HIV 1 E 2 - ANTÍGENO E ANTICORPOS - CLIA E ECLIA - TRIAGEM	50	600	10,46	523,00	6.276,00
215	UNIDADE	HLA B27 - DETECÇÃO POR PCR	4	48	100,53	402,12	4.825,44
216	UNIDADE	HOMOCISTEINA	3	36	56,44	169,32	2.031,84
217	UNIDADE	HORMONIO DO CRESCIMENTO HUMANO- GHG	4	48	10,21	40,84	490,08
218	UNIDADE	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE - FSH	40	480	7,89	315,60	3.787,20
219	UNIDADE	HORMONIO LUTEINIZANTE - LH	40	480	8,46	338,40	4.060,80
220	UNIDADE	HTLV I/II - ANTICORPOS	5	60	18,44	92,20	1.106,40
221	UNIDADE	IGE ESP - ACARUS SIRO (D70)	5	60	24,66	123,30	1.479,60
222	UNIDADE	IGE ESP - ALIMENTOS - ABÓBORA (F225)	5	60	24,34	121,70	1.460,40
223	UNIDADE	IGE ESP - ALIMENTOS - AMENDOIM (F13)	5	60	24,17	120,85	1.450,20
224	UNIDADE	IGE ESP - ALIMENTOS - ARROZ (F9)	5	60	26,03	130,15	1.561,80
225	UNIDADE	IGE ESP - ALIMENTOS - CARNE DE PORCO (F26)	5	60	24,24	121,20	1.454,40
226	UNIDADE	IGE ESP - ALIMENTOS - CARNE DE VACA (F27)	5	60	24,84	124,20	1.490,40
227	UNIDADE	IGE ESP - ALIMENTOS - CLARA DE OVO (F1)	5	60	23,35	116,75	1.401,00
228	UNIDADE	IGE ESP - ALIMENTOS - GLÚTEN (F79)	5	60	26,65	133,25	1.599,00
229	UNIDADE	IGE ESP - ALIMENTOS - LEITE (F2)	5	60	23,61	118,05	1.416,60
230	UNIDADE	IGE ESP - ALIMENTOS - MILHO (F8)	5	60	24,02	120,10	1.441,20
231	UNIDADE	IGE ESP - ALIMENTOS - MILHO COMUM (F55)	5	60	24,22	121,10	1.453,20
232	UNIDADE	IGE ESP - ALIMENTOS - OVO (F245)	5	60	25,49	127,45	1.529,40
233	UNIDADE	IGE ESP - ALIMENTOS - SOJA (F14)	5	60	24,92	124,60	1.495,20
234	UNIDADE	IGE ESP - ALIMENTOS - TRIGO (F4)	5	60	24,31	121,55	1.458,60
235	UNIDADE	IGE ESP - DERMATOPHAGOIDES PTERONYSSINUS (D1)	5	60	24,27	121,35	1.456,20
236	UNIDADE	IGE ESP - INSETOS - ABELHA (I1)	5	60	23,88	119,40	1.432,80
237	UNIDADE	IGE ESP - INSETOS - MARIMBONDO (I4)	5	60	24,59	122,95	1.475,40
238	UNIDADE	IGE ESP - INSETOS - VESPA (I3)	5	60	27,39	136,95	1.643,40
239	UNIDADE	IGE ESP - INSETOS- MOSQUITO (I71)	5	60	23,61	118,05	1.416,60
240	UNIDADE	IGE ESP - PROTEÍNAS DO LEITE (C312)	5	60	136,95	684,75	8.217,00
241	UNIDADE	IGE ESP (PF55) - ALIMENTOS - MILHO COMUM-PERFIL	5	60	101,31	506,55	6.078,60
242	UNIDADE	IGE ESPECIFICO PARA FORMIGA LAVA PÉ - I70	5	60	25,40	127,00	1.524,00
243	UNIDADE	IGE ESPECIFICO PARA TOMATE - F25	5	60	24,17	120,85	1.450,20

P.M.Q.
 Processo 8350/19
 Rubrica 363

4

244	UNIDADE	IGE PAINEL - FUNGOS (MX1)	5	60	99,32	496,60	5.959,20
245	UNIDADE	IGE PAINEL - POEIRA (HX1)	5	60	73,82	369,10	4.429,20
246	UNIDADE	IGE TOTAL - IMUNOGLOBULINA E - IGE	20	240	8,55	171,00	2.052,00
247	UNIDADE	IGFBP-3 - PROTEÍNA LIGADORA IGF I - TIPO 3	2	24	35,91	71,82	861,84
248	UNIDADE	IGG - 1 - SUBCLASSE DE IGG	2	24	154,83	309,66	3.715,92
249	UNIDADE	IGG - 2 - SUBCLASSE DE IGG	2	24	135,79	271,58	3.258,96
250	UNIDADE	IGG - 3 - SUBCLASSE DE IGG	2	24	139,40	278,80	3.345,60
251	UNIDADE	IGG - 4 - SUBCLASSE DE IGG	2	24	141,99	283,98	3.407,76
252	UNIDADE	IMUNOFENOTIPAGEM	2	24	1.478,68	2.957,36	35.488,32
253	UNIDADE	IMUNOFIXAÇÃO DE PROTEÍNAS SÉRICAS QUANTITATIVO	2	24	172,36	344,72	4.136,64
254	UNIDADE	IMUNOGLOBULINA G - IGG	3	36	20,45	61,35	736,20
255	UNIDADE	IMUNOGLOBULINA G - IGG NO LÍQUOR	2	24	113,04	226,08	2.712,96
256	UNIDADE	IMUNOGLOBULINA IGA	2	24	17,16	34,32	411,84
257	UNIDADE	IMUNOGLOBULINA IGM	3	36	17,16	51,48	617,76
258	UNIDADE	ÍNDICE DE SATURACAO DA TRANSFERRINA	2	24	28,07	56,14	673,68
259	UNIDADE	ÍNDICE HOMA (GLICOSE+INSULINA)	2	24	19,15	38,30	459,60
260	UNIDADE	INSULINA (Jejum)	40	480	9,96	398,40	4.780,80
261	UNIDADE	INSULINA PÓS DEXTROSOL	2	24	21,34	42,68	512,16
262	UNIDADE	INSULINA, DOSAGEM PÓS PRANDIAL	2	24	22,23	44,46	533,52
263	UNIDADE	JO-1-AUTO ANTICORPOS ANTI	2	24	42,59	85,18	1.022,16
264	UNIDADE	LEPTOSPIROSE IGG	2	24	122,13	244,26	2.931,12
265	UNIDADE	LEPTOSPIROSE IGM	2	24	117,17	234,34	2.812,08
266	UNIDADE	LINFOCITOS T AUXILIAR - CD4+	2	24	72,85	145,70	1.748,40
267	UNIDADE	LINFOCITOS T CITOTÓXICOS - CD8+	2	24	76,80	153,60	1.843,20
268	UNIDADE	LIPASE	2	24	2,25	4,50	54,00
269	UNIDADE	LIPIDOGRAMA	5	60	38,76	193,80	2.325,60
270	UNIDADE	LÍQUOR - ROTINA	2	24	52,12	104,24	1.250,88
271	UNIDADE	LITIO SÉRICO	2	24	2,19	4,38	52,56
272	UNIDADE	LKM-1, ANTICORPOS ANTI	2	24	40,22	80,44	965,28
273	UNIDADE	MACROPROLACTINA	2	24	53,92	107,84	1.294,08
274	UNIDADE	MAGNESIO	4	48	2,01	8,04	96,48
275	UNIDADE	MAGNÉSIO URINARIO 24 HORAS	2	24	13,61	27,22	326,64
276	UNIDADE	MANGANES SÉRICO	2	24	18,83	37,66	451,92
277	UNIDADE	METANEFRINA URINÁRIA	2	24	289,70	579,40	6.952,80
278	UNIDADE	MICROALBUMINÚRIA - AMOSTRA ISOLADA	15	180	17,82	267,30	3.207,60
279	UNIDADE	MICROALBUMINURIA 24 HORAS	6	72	14,86	89,16	1.069,92
280	UNIDADE	MIELOGRAMA	2	24	5,79	11,58	138,96
281	UNIDADE	MITOCONDRIA, ANTICORPOS ANTI (AMA)	2	24	36,51	73,02	876,24
282	UNIDADE	MONONUCLEOSE - ANTICORPOS HETERÓFILOS	2	24	15,24	30,48	365,76
283	UNIDADE	MUSCULO LISO, ANTICORPOS ANTI (ASMA)	2	24	33,37	66,74	800,88
284	UNIDADE	OCITOCINA	2	24	1.667,78	3.335,56	40.026,72
285	UNIDADE	OSTEOCALCINA	2	24	98,10	196,20	2.354,40
286	UNIDADE	OXALATO (ÁCIDO OXÁLICO)	2	24	3,57	7,14	85,68
287	UNIDADE	PARATORMONIO - PTH INTACTO (MOLECULA INTEIRA)	15	180	43,07	646,05	7.752,60
288	UNIDADE	PEPTIDEO C	7	84	15,35	107,45	1.289,40
289	UNIDADE	PESQUISA DE CELULAS LE	2	24	3,99	7,98	95,76
290	UNIDADE	POTÁSSIO	7	84	1,84	12,88	154,56
291	UNIDADE	POTASSIO (URINA 24 HORAS)	2	24	13,77	27,54	330,48
292	UNIDADE	PROGESTERONA	15	180	10,22	153,30	1.839,60
293	UNIDADE	PROGESTERONA-17 OH	3	36	9,89	29,67	356,04
294	UNIDADE	PROLACTINA	25	300	10,15	253,75	3.045,00

P.M.O. 23/50/19
 Professora 23/50/19
 Rubrica 23/50/19

9

295	UNIDADE	PROTEÍNA BENEC JONES - PESQUISA	2	24	13,39	26,78	321,36
296	UNIDADE	PROTEINA C - FUNCIONAL	2	24	78,23	156,46	1.877,52
297	UNIDADE	PROTEINA C REATIVA - PCR	5	60	2,86	14,30	171,60
298	UNIDADE	PROTEINA C REATIVA QUANTITATIVA ULTRA SENSIVEL	2	24	3,45	6,90	82,80
299	UNIDADE	PROTEÍNA S - FUNCIONAL	2	24	143,77	287,54	3.450,48
300	UNIDADE	PROTEINAS DE BENEC JONES (URINA 24 HORAS)	2	24	11,58	23,16	277,92
301	UNIDADE	PROTEINAS TOTAIS E FRACIONADAS	2	24	1,40	2,80	33,60
302	UNIDADE	PROTEINURIA (URINA 24 HORAS)	2	24	2,04	4,08	48,96
303	UNIDADE	PROVA COPROLÓGICA FUNCIONAL	2	24	68,58	137,16	1.645,92
304	UNIDADE	PSA LIVRE	10	120	16,42	164,20	1.970,40
305	UNIDADE	PSA LIVRE/TOTAL, RELACAO	100	1200	27,60	2.760,00	33.120,00
306	UNIDADE	PSA TOTAL - ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO MULHER	1	12	24,91	24,91	298,92
307	UNIDADE	PSA TOTAL (ULTRA SENSÍVEL)	40	480	17,22	688,80	8.265,60
308	UNIDADE	RENINA - ATIVIDADE (ANGIOTENSINA)	2	24	13,19	26,38	316,56
309	UNIDADE	RETICULOCITOS	2	24	2,54	5,08	60,96
310	UNIDADE	RNP, AUTO ANTICORPOS ANTI	2	24	16,90	33,80	405,60
311	UNIDADE	RUBÉOLA - ANTICORPOS IGG	4	48	16,90	67,60	811,20
312	UNIDADE	RUBÉOLA - ANTICORPOS IGM	4	48	17,01	68,04	816,48
313	UNIDADE	RUBEOLA - TESTE DE AVIDEZ IGG	2	24	243,92	487,84	5.854,08
314	UNIDADE	SCHISTOSSOMOSE - ANTICORPOS IGG - LÍQUOR	2	24	114,78	229,56	2.754,72
315	UNIDADE	SCHISTOSSOMOSE - ANTICORPOS IGG	2	24	99,44	198,88	2.386,56
316	UNIDADE	SELÊNIO SÉRICO	2	24	69,91	139,82	1.677,84
317	UNIDADE	SEROTONINA SÉRICA	2	24	66,00	132,00	1.584,00
318	UNIDADE	SHBG - GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS	2	24	43,88	87,76	1.053,12
319	UNIDADE	SÍFILIS - ANTICORPOS TOTAIS	2	24	26,41	52,82	633,84
320	UNIDADE	SÍNDROME PRADER WILLI - ANGELMAN - ESTUDO POR FISH	2	24	1.114,98	2.229,96	26.759,52
321	UNIDADE	SODIO	6	72	1,85	11,10	133,20
322	UNIDADE	SODIO (URINA 24 HORAS)	20	240	2,39	47,80	573,60
323	UNIDADE	SOMATOMEDINA C (IGF-1)	1	12	15,08	15,08	180,96
324	UNIDADE	SSA/RO, AUTO ANTICORPOS ANTI	3	36	33,91	101,73	1.220,76
325	UNIDADE	SSB/LA, AUTO ANTICORPOS ANTI	3	36	31,60	94,80	1.137,60
326	UNIDADE	T3 - TRIIODOTIRONINA	40	480	8,16	326,40	3.916,80
327	UNIDADE	T3 - TRIIODOTIRONINA REVERSO	2	24	14,43	28,86	346,32
328	UNIDADE	T3 LIVRE	3	36	14,00	42,00	504,00
329	UNIDADE	T4 - TIROXINA	60	720	8,52	511,20	6.134,40
330	UNIDADE	T4 - TIROXINA LIVRE	300	3600	8,19	2.457,00	29.484,00
331	UNIDADE	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO	2	24	2,75	5,50	66,00
332	UNIDADE	TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA + INR	2	24	2,73	5,46	65,52
333	UNIDADE	TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE - 75g de DEXTROSOL	2	24	11,45	22,90	274,80
334	UNIDADE	TESTOSTERONA LIVRE	12	144	13,11	157,32	1.887,84
335	UNIDADE	TESTOSTERONA TOTAL	20	240	9,98	199,60	2.395,20
336	UNIDADE	TGO - TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETICA	7	84	1,89	13,23	158,76
337	UNIDADE	TGP - TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA	7	84	2,01	14,07	168,84
338	UNIDADE	TIREOGLOBULINA ANTICORPOS TIREOIDIANOS	15	180	2,06	30,90	370,80
339	UNIDADE	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IGA	2	24	196,13	392,26	4.707,12
340	UNIDADE	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IGG - LÍQUOR (IFI)	2	24	43,75	87,50	1.050,00
341	UNIDADE	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IGM - LÍQUOR (IFI)	2	24	45,37	90,74	1.088,88
342	UNIDADE	TOXOPLASMOSE - TESTE DE AVIDEZ IGG	2	24	70,11	140,22	1.682,64
343	UNIDADE	TOXOPLASMOSE IGG, ANTICORPOS	40	480	22,24	889,60	10.675,20
344	UNIDADE	TOXOPLASMOSE IGM, ANTICORPOS	40	480	23,95	958,00	11.496,00
345	UNIDADE	TPO, ANTICORPOS ANTI	30	360	25,21	756,30	9.075,60

Processo 53.961/19
 Rubrica 400 - FLS 365

9

346	UNIDADE	TRAB - ANTICORPOS ANTI RECEPTOR DE TSH	2	24	26,13	52,26	627,12
347	UNIDADE	TRANSFERRINA	2	24	4,12	8,24	98,88
348	UNIDADE	TRIGLICERIDEOS	25	300	3,51	87,75	1.053,00
349	UNIDADE	TSH ULTRA SENSIVEL	330	3960	8,46	2.791,80	33.501,60
350	UNIDADE	UREIA	50	600	1,78	89,00	1.068,00
351	UNIDADE	URINA ROTINA	2	24	10,66	21,32	255,84
352	UNIDADE	V.D.R.L.(Venereal Disease Research Laboratory)	3	36	8,16	24,48	293,76
353	UNIDADE	VARICELA ZOSTER - ANTICORPOS IGG E IGM (HERPS)	2	24	17,16	34,32	411,84
354	UNIDADE	VDRL - LÍQUOR	2	24	15,65	31,30	375,60
355	UNIDADE	VITAMINA A	2	24	66,98	133,96	1.607,52
356	UNIDADE	VITAMINA B1 - TIAMINA	2	24	195,79	391,58	4.698,96
357	UNIDADE	VITAMINA B12	60	720	14,99	899,40	10.792,80
358	UNIDADE	VITAMINA B6 - PIRIDOXINA	2	24	167,21	334,42	4.013,04
359	UNIDADE	VITAMINA C	3	36	65,15	195,45	2.345,40
360	UNIDADE	VITAMINA D - 1,25 DIHIDROXI	4	48	71,37	285,48	3.425,76
361	UNIDADE	VITAMINA D - 25 HIDROXI	100	1200	42,55	4.255,00	51.060,00
362	UNIDADE	VITAMINA E	2	24	42,18	84,36	1.012,32
363	UNIDADE	WAALER ROSE, REACAO	2	24	3,96	7,92	95,04
364	UNIDADE	X FRÁGIL - PESQUISA POR PCR - HOMENS E MULHERES	2	24	1.355,08	2.710,16	32.521,92
365	UNIDADE	ZINCO SÉRICO	4	48	15,01	60,04	720,48
							1.337.433,40

Processo ^{P.M.Q.} 8350/19
Rubrica Ym Fls 366

9



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo 8350/19 P.M.Q.
Rubrica Ym Fls 367

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2019

ANEXO I/II

DADOS DA LICITANTE



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ANEXO II – DADOS DA LICITANTE

Nome Fantasia: _____ Razão Social: _____
Endereço: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Responsável: _____ Telefones: _____ E-mail: _____
CNPJ: _____

Em, ____ de ____ de ____

Assinatura e carimbo

f



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo ^{P.M.O.} 8350119
Rubrica Yms Fls 308

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2019

ANEXO II

(Solicitação de Serviços)

f

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
 Sistema de Controle de Compras
 Emissão de Solicitações

Solicitação: 001898/2019 Registro de Preço

Data Cadastro : 06/06/2019 Solicitação Grupo : Comprador : 1463 - CARLOSJOSE.PINTO
 Centro de Custo: FMS - 15.01.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Fonte : RECURSO ORDINARIO - SAUDE
 Prioridade : - NORMAL N° Processo: Preço Estimado(R\$) : **1.337.433,40**
 Custeio : 001 - APLICACAO INTERNA Modalidade de Compra: Licitação
 Ficha Número : 905
 Finalidade :2028 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Sub Elemento de Despesa: 3390393600 - Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial

Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde.	Sol.	Preço Estimado	Valor Total
0001	047-36-1021-0	UNIDADE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANALISES CLINICAS E PATOLOGICAS PARA REALIZACAO DE EXAMES	1,00		1.337.433,40	1.337.433,40

Anexo:

P.M.Q.
 Processo 8350/19
 Rubrica Ym Fls 369

 Controle Gerencial - Suprimentos

 Elaborado por:

 Secretário

 Solicitante

 4 - Gabinete Prefeito

f



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo ^{P.M.Q.} 8350/19
Rubrica Ym Fis. 370

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2019 ANEXO III

(Modelo de Credenciamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº /2019

(local), ____ de ____ de 2019

À
Prefeitura Municipal de Quissamã
Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº /2019.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº /2019, a ser realizada em ____/____/____, nesse Município, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;

2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

(Proposta e Preços ou de Habilitação).

Processo ^{P.M.Q.} 8350/19
Rubrica ym Fls 371

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2019

ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO nº /2019

A.....(empresa licitante), com sede na.....), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade Pregão nº / 2019.

Local, em ____ de ____ de ____.

(representante legal)

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

2 – Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

9



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo ^{P.M.Q.} 8350/19
Rubrica Ym Fls 372

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2019

ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº /2019

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(**Observação:** Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).

f



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo 8350/19
Rubrica ym Fls 373

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2019
ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME e EPP

Ref.: PREGÃO Nº /2019 - PMQ RJ

_____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo ^{P.M.Q.} 8350/19
Rubrica ym Fis. 379

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2019

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Fornecedor :

CNPJ :

Tel. :

Endereço :

REGÃO/PROCESSO POR LOTE : 0000194/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO :

ATENÇÃO!!! Preencher o valor unitário com 2 casas decimais ou a importação ficará errada.

DESCRICAÇÃO

ITEM	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITARIO	MARCA	TOTAL	TOTAL POR LOTE
1	1,00	UNIDADE	0,00		0,00	0,00
TOTAL DA PROPOSTA						0,00

Lote: 1

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLÓGICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES

Processo 8350/19 P.M.Q.
Rubrica Ym Fls 375



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo ^{P.M.Q.} 8350/19
Rubrica ym Fls 376

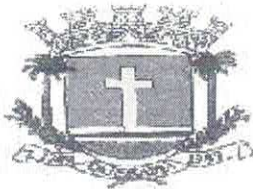
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2019

**ANEXO VIII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã – Rio de Janeiro – RJ

MINUTA

Fundo Municipal de Saúde

Processo ^{P.M.Q.} 8350/19
Rubrica Ym Fls 377

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 194/2019

Aos ___ dias do mês de _____ de 2019, autorizado pelo processo nº 8350/2019 de PREGÃO PRESENCIAL Nº 194/2019, solicitação nº 1898/2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018, pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014, e suas alterações e pela Lei 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa prestadora de serviços na especialidade de exames laboratoriais de microbiologia, imunologia, hormônios, marcadores tumorais e outros de caráter emergencial, em pacientes encaminhados pela rede municipal de saúde de Quissamã, conforme termo de referência que integra esta Ata de Registro de Preços.

1.1. Município de Quissamã – Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, com sede – Prefeitura Municipal de Quissamã, situada à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.892.333/0001-99, representada neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sr^a. Simone Flores Soares de O. Barros e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço;

1.2. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa _____ com sede na Rua _____, CEP: _____, e inscrita no CNPJ sob nº _____, representado por _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF/MF sob o n.º _____, a saber:

1.3. O Município efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Fundo Municipal de Saúde, a partir da assinatura desta Ata de Registro de Preços, com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

1.4. Os serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser realizados nas quantidades, local e horários pré estabelecidos no termo de referência.

1.5. O preço de R\$ _____ (_____) será pago mediante os serviços realizados e conferidos, quanto à qualidade, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.6. O presente registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da presente Ata.

1.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.8. Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 de lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.9. Os serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes da realização dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

F.P.: 10.302.0009.2028

C.E.: 3390.39

NR: 903, 904, 905, 906,

FONTE: 240, 610, 102, 612

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às sanções previstas no

item 18 do edital.

P.M.Q.
Processo 8350/19
Rubrica Ym Fls 379

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A rescisão do termo, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

1.15. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2019.

1.16. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.

1.17. Cumprir fielmente as determinações constantes na Ata de Registro de Preços n.º ___/2019, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste.

1.18. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento ou serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

2. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

2.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará a contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86,87 e 88 da lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções.

2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

2.3. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

2.4. As multas moratórias e administrativa poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE rescinda, unilateralmente, a Ata de registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

2.5. As multas administrativa e moratórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente, devidos pela administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais comunicações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.7. A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais comunicações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 194/2019, o anexo I – relação dos itens da licitação, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

3.1. Ficam designados como Gestor da presente Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (ª) _____, e como Fiscal o (a) Sr.(ª) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto n.º 200/2002 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as desta Ata, sem prejuízo do Fundo Municipal de Saúde fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus – Quissamã / RJ, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

3.3. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de

7

direito, na presença das testemunhas abaixo.

Processo ^{P.M.Q.} 8350/19
Rubrica jm Fls. 381

Quissamã(RJ), _____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Simone Flores Soares de O. Barros
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita

CNPJ: _____

Gestor: _____

Fiscal: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

Minuta Ata de Registro de Preços nº _____/2019